



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.800.637/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2011
NOME EMPRESARIAL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOTHEC EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EDITONIA BATISTA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
CEP 63.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERERE
UF CE	TELEFONE (88) 8145-1290/ (85) 8141-1811	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOTHECSISTEMAS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 13:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles, Karlo Jose Medeiros Teles e Karlo Jose Medeiros Teles. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A227-6EAA-5A6C-1A3A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.800.637/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2011
NOME EMPRESARIAL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R EDITONIA BATISTA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****		
CEP 63.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERERE	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOTHECSISTEMAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 8145-1290/ (85) 8141-1811		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 13:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles, Karlo Jose Medeiros Teles e Karlo Jose Medeiros Teles. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A227-6EAA-5A6C-1A3A.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS

EMPRESA: *SOLUCOES TECNOLOGICAS*

CNPJ: *14.800.637/0001-77*

23/05/22



FICHA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Doc. dos Sócios *item 2.2.2f* 01 01 *AUTENTICADO EM APENAS AFCE*
 Contrato Social *ITEM 2.2.2f* 02 12 *ATIVIDADE INCOMPATIVEL*
 Alvará de funcionamento 13 13
 Licença sanitária *CRC* 14 15 *SEM AUTENTICAÇÃO*

FISCAL E TRABALHISTA

CNPJ 16 17 *ATIVIDADES ALTERNAS AO EDITAL.*
 Comprovante de cadastro municipal 18 18
 Certidão federal 21 21 ✓
 Certidão estadual 20 20 ✓
 Certidão municipal 19 19 ✓
 Certidão FGTS 22 22 ✓
 Certidão Justiça do Trabalho 23 23 ✓

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado combinado *(ÚNICO)* 24 35
~~Atestado combinado~~
 Certidão CRA EXP 36 36
 Registro Responsável Técnico CRA 37 41

ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de falência
 Balanço patrimonial *(?) → ITEM DO EDITAL 4.42*
 TA e TE Diário + autenticação
 Certidão CRC Contador
 Apólice seguro *4658 ✓*

OUTROS DOCUMENTOS

Informações sobre a empresa
 Comprovante de endereço
 Declaração Anexo V 66 -
 Declaração Anexo VI 67 -
 Declaração Anexo VI 68 -
 Declaração Anexo IV - *Isabely JAN 21* 69 -
 Declaração Anexo IV - *Karlo* 70 -
 Declaração Anexo VIII 71 -
 Declaração Anexo IX 70 -

SEM RECOMENDACIONAL DE FIRMS

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles, Karlo Jose Medeiros Teles e Karlo Jose Medeiros Teles. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A227-6EAA-5A6C-1A3A.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS
EMPRESA: EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 04.769.452/0001-93

23/05/22

FICHA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS 1/2



HABILITAÇÃO JURÍDICA	01		
Doc. dos Sócios	02	03	✓
Contrato Social	04	18	✓
Alvará de funcionamento	19	20	✓
Licença sanitária	21	22	✓
FISCAL E TRABALHISTA	23		
CNPJ	24	24	✓
Comprovante de cadastro municipal	25	25	✓
Certidão federal	26	26	✓
Certidão estadual	27	27	✓
Certidão municipal	28	28	✓
Certidão FGTS	29	29	✓
Certidão Justiça do Trabalho	30	31	✓
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	31		
Atestado combinado Russas	32	47	✓
Atestado combinado Crato	48	63	✓
Atestado combinado Amontada	64	70	✓
Atestado combinado ADEPEC	71	77	✓
Atestado combinado Itaipaba	78	84	✓
Atestado avulso Amontada	85	91	✓
Atestado avulso Cedro	92	97	✓
Certidão CRA EXP	98	98	✓
Registro Responsável Técnico CRA	99	99	✓
Certidão + documentação Elder	100	109	✓
Certidão + documentação Erika	110	119	✓
Certidão + documentação Karlo	120	123	✓
Documentação Francinildo	124	132	✓
ECONÔMICO-FINANCEIRA	133		
Certidão de falência	134	134	✓
Balanco patrimonial	135	147	✓
TA e TE Diário + autenticação	148	151	✓
Certidão CRC Contador	152	152	✓
Apólice seguro	153	169	✓

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles, Karlo Jose Medeiros Teles e Karlo Jose Medeiros Teles.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A227-6EAA-5A6C-1A3A.

CONFERIDO
Erika

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS
EMPRESA: EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 04.769.452/0001-93

FICHA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS 1/2

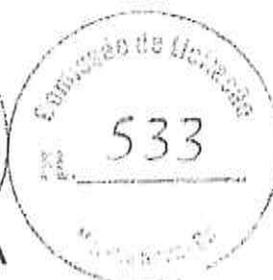


OUTROS DOCUMENTOS	170		
Informações sobre a empresa	171	175	✓ ✓
Comprovante de endereço	176	176	✓ ✓
Declaração Anexo V	177	178	✓ ✓
Declaração Anexo VI	179	180	✓ ✓
Declaração Anexo VI	181	182	✓ ✓
Declaração Anexo IV – Isabely	183	183	✓ ✓
Declaração Anexo IV – Karlo	184	185	✓ ✓
Declaração Anexo VIII	186	187	✓ ✓
Declaração Anexo IX	188	190	✓ ✓
Certidão TCU licitantes inidôneos	191	191	✓ ✓
Certidão TCU consolidada	192	193	✓ ✓
Certidão JUCEC simplificada	194	194	✓ ✓
Certidão JUCEC específica	195	195	✓ ✓

OBS: SEM QUESTIONAMENTO
NO SESSÃO.

CONFERIDO

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles, Karlo Jose Medeiros Teles e Karlo Jose Medeiros Teles.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A227-6EAA-5A6C-1A3A.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES "A", REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022 - SAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTA EDITAL.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2022, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, composta pelos membros: Sr. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO Presidente, Sr. WALLISON RABELO CRUZ - Membro e Sr. PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA - Membro, nomeados pela Portaria nº 1908-E/2021 - GAB, de 19 de agosto de 2021, reuniu-se a fim de processar a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - SAS, para o objeto acima descrito. A Comissão de Licitação deu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para comparecimento dos interessados ao certame, de 08:00 às 08:15 horas. Ao iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente procedeu o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço das licitantes interessadas em para participar do presente Certame. Foi verificado pela Comissão que os mesmos foram apresentados em conformidade com as exigências do Edital. Após a verificação dos envelopes, o Sr. Presidente solicitou a apresentação de documentação de comprovação de poderes para representação legal da respectiva empresa na presente sessão, conforme exigência do Item (3.1.2) do Edital. Acudiram ao Certame as seguintes licitantes: 01. EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.452/0001-93, constituiu como representante legal para este ato o Sócio Administrador, Sr. Karlo José Medeiros Teles, inscrito no CPF sob o nº 818.486.923-15. 02. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.637/0001-77, constituiu como representante legal para este ato a Sócia Administradora, Sra. Francisca Janaína de França Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 020.579.823-35. Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou que os Envelopes "B" - Propostas de Preços fossem devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, sendo prontamente atendido. Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a abertura dos Envelopes "A" - Documentos de Habilitação, passando em seguida a dar vistas aos membros da Comissão e aos representantes, solicitando que os documentos contidos fossem devidamente rubricados pelos mesmos, sendo prontamente atendido. Após, o Sr. Presidente colocou a palavra aos representantes para que fossem feitas observações quanto as suas análises. Fez uso da palavra o representante da empresa EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Sr. Karlo José Medeiros Teles com as seguintes considerações relativas à documentação apresentada pela licitante SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA: Item 2.2.2.f do Edital - "o objeto social, bem como as atividades econômicas são incompatíveis com o objeto do Edital; Item 4.1.1 do Edital "os documentos da sócia (CPF e RG) apresenta apenas autenticação em uma das faces dos documentos"; Item 4.4.2 do Edital - "a licitante não apresentou Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e Termo de Encerramento". O Sr. Presidente informou aos presentes que a análise e julgamento da habilitação por parte da Comissão de Licitação será realizada em sessão posterior, e que o resultado será amplamente divulgado nos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do instrumento convocatório da presente licitação, e, ainda, que após a publicação será aberto o prazo para interposição de recursos hierárquicos em conformidade com o previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal 8.666,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles, Karlo Jose Medeiros Teles e Karlo Jose Medeiros Teles. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A227-6EAA-5A6C-1A3A.

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles, Karlo Jose Medeiros Teles e Karlo Jose Medeiros Teles. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A227-6EAA-5A6C-1A3A.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES "A", REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022 - SAS.

de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Por fim, o Sr. Presidente solicitou que os Envelopes "B" - Propostas de Preços fossem devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes, sendo prontamente atendido, e informou que os Envelopes "B" - Propostas de Preços ficarão sob a guarda da Comissão. Nada mais havendo a tratar, EU, WALLISON RABELO CRUZ, ao secretariar os trabalhos, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais presentes. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às 09:25 horas (horário local).

REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES:

EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Karlo José Medeiros Teles CPF
Sócio Administrador

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Francisca Janaína de França Oliveira
Sócia Administradora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Adriano Luis Lima Girão
Presidente da CPL

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Membro da CPL

Walisson Rabelo Cruz
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022 - SAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, EM ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022, às 13:00 hrs (horário local), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Adriano Luis Lima Girão - Presidente, acompanhado dos Srs. Paulo Henrique Nunes Nogueira - Membro e Walisson Rabelo Cruz - Membro, nomeados pela portaria nº 1908-E/2021-GAB, de 19 de agosto de 2021, reuniram-se a fim de analisar e julgar os documentos de habilitação do certame supracitado. Após análise minudente dos documentos de habilitação, a comissão julgou a fase de habilitação da seguinte forma: **EMPRESA HABILITADA:** SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 14.800.637/0001-77; **EMPRESA INABILITADA:** EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.769.452/0001-93, motivo: ausência da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Prefeitura de MORADA NOVA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, portanto não atendendo a **cláusula 4.1.7 do edital**. A Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado da fase de julgamento de Habilitação na Imprensa Oficial, em Jornal de Grande Circulação, e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br, e comunica aos interessados que fica aberto prazo recursal referente a fase de julgamento da habilitação, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, Paulo Henrique Nunes Nogueira, declaro encerrada às 14:15 horas, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Adriano Luis Lima Girão
Presidente da CPL

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Membro da CPL

Walisson Rabelo Cruz
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - C R C

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social : EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CREA : 04.769.452/0001-93
Endereço : R MONSENHOR BRUNO N.1153 SALA 1618 BAIRRO ALDEOTA
CEP : 60.115-191
Cidade/UF : FORTALEZA-CE
Responsável/CPF : KARLO JOSE MEDEIROS TELES
CPF/RG/Sócio: : 818.486.923-15 /99010154433 SSP CE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

REPRESENTANTE LEGAL

KARLO JOSE MEDEIROS TELES
Contatos: 85-2181.9013
Email:contato@expconsultoria.com.br

VALIDADE

23/05/2022 à 23/05/2023

Atendeu os requisitos exigidos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, estando credenciada a participar de licitações para pertinentes a objetos referentes ao seu ramo de atividade acima disposto, bem como os referentes às atividades secundárias e demais outras inscritas no ato de constituição.

Morada Nova-CE, 23 de maio de 2022.

Gutemberg Giraó Pinheiro
GUTHEMBERG GIRAÓ PINHEIRO
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA CEARÁ

Endereço: Av. Manoel Castro, 726, Centro, CEP: 62.940-000, Morada Nova, Ceará, CNPJ: 07.782.840/0001-00, e-mail: setorcomprasnm@outlook.com.br

ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS



CONTRATO Nº 20210367
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060002/21

O Município de MILHÃ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nº 06.083.029/0001-60, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.083.029/0001-60,, com sede à AV. PREFEITO AZEMIRO DE OLIVEIRA - S/N, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO RENATO PINHEIRO, portador do CPF nº 911.146.323-68, e de outro lado a empresa SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 14.800.637/0001-77 neste ato representado por FRANCISCO RENATO ALVES PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 950.400.483-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º 1207.01/21-TP, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1207.01/21-TP, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ARTICULADORES DO SELO UNICEF, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO AO CRAS/SCFV, PAIF, CREAS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOTERRITORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados e descritos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100019	ASSESSORIA E CONSULTORIA SELO UNICEF - SEC. DE EDUCA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ARTICULADORES DO SELO UNICEF JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.	MÊS	12,00	3.000,000	36.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	36.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor o valor global do objeto deste instrumento é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS



5.2 - No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

6.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1 - não produziu os resultados acordados;

6.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

6.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ, Exercício 2021 Atividade 0601.12122002.4.2.005 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ



ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO
ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SASTOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ



ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS

- todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
 - c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
 - d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
 - e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação;
 - f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
 - g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
 - h) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re- execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais;
 - i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
 - k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
 - l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
 - m) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula sexta deste instrumento;
- d) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS



- II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 12.4 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos;
- 13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;
- 14.2 - Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados;
- 15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;
- 15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito;
- 15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
- 16.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

MILHÃ-CE, 05 de Agosto de 2021

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS

[Handwritten Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.083.029/0001-60
CONTRATANTE



[Handwritten Signature]
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ 14.800.637/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Francisca Dantas Ribeiro
047.749.173-11

2. Neide Maria Medeiros Ribeiro
677.537.953-68

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022-SAS



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060002/21

CONTRATO Nº.....: 20210367

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.01/21-TP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ARTICULADORES DO SELO UNICEF, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO AO CRAS/SCFV, PAIF, CREAS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOTERRITORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.121220024.2.005 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de merc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2021

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A227-6EAA-5A6C-1A3A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A227-6EAA-5A6C-1A3A



Hash do Documento

AF5115D787D62F831B1B689C0AD8A8C5955649AAE6E7E604B207EC2FE22EC80B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

Karlo Jose Medeiros Teles (Signatário) - 818.486.923-15 em
26/05/2022 14:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

